PROJETO DE LEI Nº 2410, DE 15 DE MAIO DE 2020.
(Autoria do Poder Executivo)

Autoriza o Poder Executivo a adquirir um Imóvel e Suplementar Crédito no valor de R$ 314.000,00

Prefeito Municipal de Barão, CLAUDIO FERRARI, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores de Barão aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir um imóvel "um terreno urbano" assim descrito:

Um terreno urbano, com a superfície de 2.400,20 m², de forma irregular, medindo e confrontando-se: ao *Norte*, onde mede 60,91 m coma Prefeitura Municipal de Barão; ao *Sul*, onde mede 4,71m com a Rua Raymundo Hartmann; a *Leste*, onde mede 78,52m com a Prefeitura Municipal de Barão; e a *Oeste*, de forma irregular neste lado, partindo da Rua Raymundo Hartmann, corre em linha reta 41,56 m; ao *Sul*, dai em outra linha reta de 54,89m, corre no sentido *Oeste*, confinando com propriedade de Frederico Riva, dai segue em outra linha reto, no rumo Noroeste, no sentido *Norte*, confinando com terras de viúva Vitória Calliari.

Art. 2º O valor a ser pago pelo imóvel, é de R$ 315.000,00 (trezentos e quinze mil reais), conforme avaliação efetuada pela comissão designada pela Portaria n.º 10.958, de 11 de março de 2020.

Parágrafo Único: O referido Imóvel será quitado em 21 (vinte e uma) parcelas de R$ 15.000,00 (quinze mil reais) cada.

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar crédito no Orçamento do Município de Barão do ano de 2020, no valor de R$ 314.000,00 (trezentos e quatorze mil reais) sob as seguintes classificações:

ÓRGÃO:	05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
UNIDADE:	01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
	588 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
3.4.4.90.61.00.00.00.00	- Aquisição de Imóveis	R$	314.000,00

Art. 4º Servirá de cobertura do artigo anterior as reduções das seguintes rubricas orçamentárias:

ÓRGÃO:	05	- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
UNIDADE:	01	- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
	503	- MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
3.3.3.90.30.00.00.00.00		- Material de Consumo	R$	100.000,00
	513	- MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
3.4.4.90.52.00.00.00.00		- Equipamentos e Material Permanente	R$	100.000,00
	521	- CONSTRUÇÃO/CONSERVAÇÃO DE PRÉDIOS		
3.4.4.90.51.00.00.00.00		- Obras e Instalações	R$	50.000,00
	546	- TREINAMENTO PARA SERVIDORES		
3.3.3.90.39.00.00.00.00		- Outros Serviços- PJ	R$	20.000,00
ÓRGÃO:	05	- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
UNIDADE:	02	- EDUCAÇÃO INFANTIL		
	532	- MANUTENÇÃO DE CRECHES		
3.4.4.90.51.00.00.00.00		- Obras e Instalações	R$	44.000,00

Art. 5º - Faz parte integrante da presente Lei, o Laudo de Avaliação, mapa de Localização e Matrícula do Imóvel.

Art. 6º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barão, aos quinze dias do mês de maio de dois mil e vinte.

CLAUDIO FERRARI
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA
AO
PROJETO DE LEI Nº 2410, DE 15 DE MAIO DE 2020.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Pelo Projeto de Lei nº 2410, o Poder Executivo Municipal solicita autorização para comprar um terreno urbano, com a superfície de 2.400,20 m², bem como a autorização para abertura de crédito suplementar, para adquirir o mesmo.

Justificamos a solicitação de compra do referido Imóvel pela Municipalidade, com o objetivo de construir uma escola de Educação Infantil, a fim de atender a demanda de crianças nesta faixa etária. Proporcionando um maior número de vagas, favorecendo os pais, moradores do Município, sendo que os mesmos terão a garantia de que seus filhos serão atendidos nas escolas, conforme as suas necessidades.

A escolha da área justifica-se por se tratar de um imóvel, avaliando todos os aspectos referentes às condições físicas, bem como sua localização, capaz de proporcionar condições plenas e favoráveis para o atendimento das necessidades da Administração.

O objetivo é integrar a área a ser adquirida à matricula nº 14.061, em nome da Prefeitura de Barão, que possui uma área de 10.940 m², onde está instalado o Ginásio Poliesportivo, parte do campo de Esporte Clube Força e Luz e cancha de areia, juntamente com a área verde e institucional do loteamento Rauschkolb, com área de 6.044,42 m², que será doada pelo loteador para o Município. As três áreas existentes e integradas formariam um complexo de 19.291,00 m², onde futuramente, seria montado um parque municipal.

O local onde funciona a escola infantil hoje, não atende a demanda, por isso a necessidade de adquirir uma nova área para construção da mesma.

A área de 2.400 m² a ser adquirida permite a construção de um prédio para o atendimento de 250 crianças.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barão, aos quinze dias do mês de maio de dois mil e vinte.

CLAUDIO FERRARI
Prefeito Municipal